



RICARDO
RODRIGUES
BARBOZA:02862172
103

Assinado de forma digital
por RICARDO RODRIGUES
BARBOZA:02862172103
Dados: 2025.06.09
18:38:00 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal N° 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO n° 1382

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 3468 -1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 162/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 6	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.1.500 Material de Consumo		6.414,31
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 7	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500 Serviços de Consultoria		22.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 10	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		56.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 12	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.1.500 Equipamentos e Material Permanente		9.000,00
	Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			93.414,31
Total Parcial Suplementado:			93.414,31

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Unidade: 008 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 414	09.008.16.482.0018.1008.4.4.90.61.1.500 Aquisição de Imóveis		93.414,31
	Recursos não		
Sub-Total:			93.414,31
Total Parcial Reduzido:			93.414,31

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 6 de junho de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Vicentina
Rua Jubellno Mamédio, 912 - Centro

DECRETO Nº 163/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 7	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35.1.500	830,00
Sub-Total:		830,00
Total Parcial Suplementado:		830,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vicentina
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Vicentina

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 8	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.1.500	830,00
Sub-Total:		830,00
Total Parcial Reduzido:		830,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 9 de junho de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal